

**MOCAO Nº 03 CONSEMA, DE 17/07/2012
(DO-SP, DE 20/07/2012)**

Reconhece a importância do etanol para o desenvolvimento sustentável no Estado e a mitigação de Gases de Efeito Estufa - GEE.

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMA:

Considerando que o Estado de São Paulo possui cerca de 1/3 da frota nacional de veículos leves circulando em seu território, o qual consome a mesma proporção do combustível destinado a esses veículos anualmente no país (cerca de 15 bilhões de litros de combustível - gasolina e etanol - consumidos no Estado em 2011);

Considerando que o consumo de biocombustíveis, especialmente o etanol (anidro ou hidratado), em substituição aos combustíveis de origem fóssil, em particular a gasolina, gera substanciais benefícios ambientais, notadamente a redução da emissão de gás carbônico (CO₂), principal Gás de Efeito Estufa - GEE, em aproximadamente 90% no ciclo de vida do combustível, além de poluentes de efeito local, como os óxidos de enxofre (SO_x), reduzidos em cerca de 99%;

Considerando que o etanol é um produto biodegradável que, em caso de derramamentos acidentais e vazamentos de tanques, se decompõe rapidamente no ambiente, diferentemente dos derivados de petróleo, que podem causar danos ambientais de substancial monta em solo e corpos d'água e requerem medidas onerosas para a limpeza do ambiente;

Considerando que o Estado de São Paulo é atualmente a unidade da Federação com política pública de estímulo ao consumo de etanol mais consistente e de maior prazo de aplicação, notadamente a redução da alíquota de ICMS sobre o etanol hidratado, de 25% para 12%, em dezembro de 2003, que garantiu a competitividade necessária ao biocombustível e reconheceu as externalidades positivas de seu uso;

Considerando que as políticas federais para os biocombustíveis têm desestimulado o consumo de etanol e incentivado o consumo de gasolina, resultando na redução da participação do etanol no consumo total de combustíveis pela frota paulista de veículos leves de 67%, em 2009, para 55%, em 2011, e para 48% em 2012;

Considerando que o consumo de etanol (anidro e hidratado) no Estado de São Paulo caiu 1,5 bilhão de litros (-15%), de 2009 para 2011, e que o consumo de gasolina A (sem adição de etanol) teve, no mesmo período, crescimento de 2,2 bilhões de litros (+44%);

Considerando que esse decréscimo do consumo de etanol e conseqüente acréscimo do consumo de gasolina geraram, no período de 2009 a 2011, aumento de emissões no Estado de São Paulo de 3,4 milhões de toneladas de CO₂ e de 600 toneladas de SO_x, sendo 1,2 milhão de toneladas de CO₂ e 210 toneladas de SO_x na Região Metropolitana de São Paulo - RMSP;

Considerando que também deve ser registrado o aumento verificado na emissão de vapor de reabastecimento de gasolina, constituída por dezenas de compostos orgânicos voláteis, da ordem de 3.700 toneladas no Estado e de 1.300 toneladas na RMSP, no mesmo período de 2009 a 2011;

Considerando que os estudos recentes conduzidos pela UNICAMP apontam que estas externalidades positivas dos biocombustíveis, apenas considerando a mitigação do efeito estufa, estão na ordem de R\$ 0,38 para cada litro de etanol consumido;

Considerando que a base de dados do setor produtivo, apesar dos problemas climáticos que podem vir a ocorrer, apontam para a possibilidade de elevar a mistura,

DELIBERA:

Art. único - Aprova a presente moção de reconhecimento da importância do etanol para o desenvolvimento sustentável no Estado e a mitigação de GEE, o que requer imediata adoção de medidas de política pública, pelo Governo Federal, que consistam em:

I - restabelecimento do nível de mistura do etanol anidro na gasolina dos atuais 20% para os 25% vigentes no início de 2011, o que contribuirá na redução das emissões de CO₂ em 4% e de SO_x em 6%, além de redução, na mesma ordem de grandeza, na emissão de hidrocarbonetos aromáticos;

II - criação de mecanismos tributários, fiscais e de incentivo que reconheçam externalidades positivas dos biocombustíveis e as incorporem no sistema de preços, seguindo o exemplo paulista que reduziu significativamente a carga tributária sobre o etanol hidratado em 2003.